



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

FLS. Nº 78

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO nº1495/2018  
De 06 de setembro de 2018

*“Regulamenta o DESMEMBRAMENTO DE LOTES do Imóvel de Matrícula nº 20.072 do CRI – Conchas/SP”*

**MIGUEL TOMAZELA**, Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições de seu cargo, e com base no inciso IV do artigo 3º e incisos VIII e XIII do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Pereiras, e;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal 759/09;

## DECRETA:

**Art. 1º-** Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 327,16 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e sete metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 20.072 do CRI da Comarca de Conchas/SP, localizado na Rua Coronel Bonifácio Gonçalves, Lote 55, Quadra D, Residencial Blanc, Bairro Capitão, nesta cidade, de propriedade de Cermacol Indústria de Cerâmica LTDA, ficando após o desmembramento constituído de 2 (dois) lotes com as seguintes medidas e confrontações, tudo em conformidade com a planta e o memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

- I-** Lote 55 A: Um imóvel urbano com área delimitada por um polígono irregular com 163,58 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e três metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados), denominado Lote 55 A, localizado na Rua Coronel Bonifácio Gonçalves, Residencial Blanc, Bairro Capitão, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas U T M, elipsoide SIRGAS – 2000, situado na zona 23 meridiano central 45º W Grw, cuja descrição se inicia no vértice 1 de



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

FLS. Nº 79

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

coordenada Este (X) 196.005,35 m e Norte (Y) 7.445.809,65 m, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontante
1	2	324°56'37"	1,18	Rua Coronel Bonifácio Gonçalves
2	3	313°00'09"	2,50	
3	4	301°03'41"	2,50	
4	5	289°07'13"	2,50	
5	6	37°39'44"	20,08	Lote 56 Matrícula: 20.073
6	7	127°39'44"	8,47	Lote 54 Matrícula: 20.071
7	1	217°39'44"	19,58	Lote 55B Quadra D

- II-** Lote 55 B: Um imóvel urbano com área delimitada por um polígono irregular com 163,58 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e três metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados), denominado Lote 55 B, localizado na Rua Coronel Bonifácio Gonçalves, Residencial Blanc, Bairro Capitão, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas U T M, elipsoide SIRGAS – 2000, situado na zona 23 meridiano central 45° W Grw, cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 196.008,36 m e Norte (Y) 7.445.754,20 m, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontantes
1	2	306°35'01"	1,03	Rua Coronel Bonifácio Gonçalves
2	3	0°46'01"	2,71	
3	4	348°49'33"	2,50	
4	5	336°53'05"	2,50	
5	6	324°56'37"	1,32	
6	7	37°39'44"	19,58	Lote 55 A Quadra D



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS. Nº 80

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

7	8	127°39'44"	6,67	Lote 54 Matrícula: 20.071
8	9	213°29'20"	16,03	Matrícula: 16.974
9	1	216°55'01"	9,00	

**Parágrafo único** – A Prefeitura Municipal de Pereiras, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergência entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

**Art. 2º** - Ficam os proprietários interessados obrigados a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade do ato, ao teor do Art. 18 caput, da Lei 6.766/79.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pereiras, 06 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Pereiras

Miguel Tomazela